

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E REUNIÕES COM POTENCIAIS INVESTIDORES

Concessão para exploração dos Terminais Pesqueiros Públicos de Aracaju (SE), Belém (PA), Cananéia (SP), Manaus (AM), Natal (RN), Santos (SP) e Vitória (ES).

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Aquicultura e Pesca
2021

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA
Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede, Bloco D
Brasília - DF, 70297-400

Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias
Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Jorge Seif Júnior
Secretário de Aquicultura e Pesca

Jairo Gund
Secretário-Adjunto da SAP/MAPA

Comissão de Infraestrutura SAP/MAPA:
Flávio Augusto Modesto e Silva (Presidente)
Rafaell Rocha Lobato Miguel
Clécio Nerby Almeida da Rocha
Augusto César Galiza Magalhães Júnior

Brasília, julho de 2021

Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
2. RESULTADOS	5
3. ALTERAÇÕES NOS ESTUDOS E DOCUMENTOS EDITALÍCIOS	13
4. CONCLUSÕES.....	16
5. ANEXO	17

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente Relatório tem por objetivo apresentar os resultados da Consulta Pública¹, realizada entre os dias 29/04/2021 e 13/06/2021, das Audiências Públicas, ocorridas entre os dias 02/06/2021 e 08/06/2021, bem como das reuniões com potenciais investidores, ocorridas entre os dias 09/06/2021 e 11/06/2021, considerando as ações do Poder Público frente às manifestações apresentadas pela sociedade civil sobre documentos editalícios e os Estudos disponibilizados com vistas à exploração dos sete Terminais Pesqueiros Públicos (TPPs) das seguintes localidades: **Aracaju (SE), Belém (PA), Cananéia (SP), Manaus (AM), Natal (RN), Santos (SP) e Vitória (ES)**.
- 1.2. Os Terminais fazem parte da carteira de projetos do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) do Governo Federal, qualificados pelos Decretos nº 10.383/2020 e 10.442/2020. Além disso, por meio do Decreto nº 10.741, de 5 de julho de 2021, os referidos TPPs foram recentemente incluídos no Programa Nacional de Desestatização (PND), cuja a motivação principal é permitir ganhos ao processo de concessão, na medida em que tal inclusão possibilita a adoção da modalidade de leilão para o procedimento licitatório.
- 1.3. Os trabalhos foram conduzidos pela Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SAP/MAPA, com o apoio da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimento do Ministério da Economia – SPPI/ME, considerando a qualificação dos Terminais epigrafados no âmbito do PPI, nos termos dos Decretos nº 10.383/2020 e 10.442/2020.
- 1.4. As manifestações da sociedade civil consideradas neste Relatório são aquelas apresentadas mediante:
- Formulário² disponibilizado no site do MAPA;
 - Participação nas Audiências Públicas³, realizadas entre os dias 02/06/2021 e 08/06/2021; e
 - Reuniões individuais com potenciais investidores realizadas entre os dias 09/06/2021 e 11/06/2021.
- 1.5. Os documentos submetidos ao escrutínio da sociedade civil foram aqueles disponibilizados no *data room*⁴. Foram disponibilizados para consulta os documentos editalícios, contendo o Edital e seus anexos, bem como os Estudos de modelagem, os quais são compostos de 4 relatórios:
- Relatório 1 – Estudo de Mercado;
 - Relatório 2 – Estudo Operacional e de Engenharia;
 - Relatório 3 – Estudo Ambiental e de Sanidade;

¹ Cf.: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/consultas-publicas/2021/sugestoes-e-contribuicoes-a-proposta-de-edital-para-concessao-de-terminais-pesqueiros-publicos>.

² Cf.: <https://forms.gle/quiydqycKAsyXGzb9>.

³ Cf.: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/aquicultura-e-pesca/terminais-pesqueiros-publicos-tpps/concessao-de-7-terminais-pesqueiros-publicos/concessao-de-7-terminais-pesqueiros-publicos>.

⁴ Cf.: <https://mapadrive.agricultura.gov.br/owncloud/index.php/s/hzcdij0NpftkKAh>.

- Relatório 4 – Modelagem Financeira.
- 1.6. O formato escolhido para o presente certame se assemelha ao utilizado nas recentes rodadas de concessão de aeroportos, qual seja, a que contempla a publicação de um único Edital para a concessão dos diversos equipamentos públicos e uma minuta de contrato padrão, cuja a assinatura é individualizada conforme cada objeto licitado, no presente caso, modelado de forma individual para os TPPs de Aracaju/SE, Belém/PA, Manaus/AM, Natal/RN e Vitória/ES e, em bloco, para os TPPs de Santos e Cananéia.
- 1.7. Isto posto, segue se aos referidos resultados da Consulta.

2. RESULTADOS

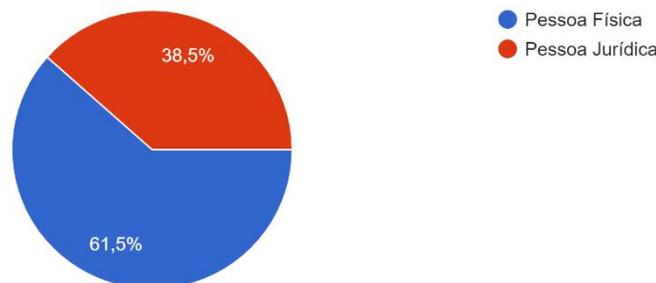
2.1. CONSULTA PÚBLICA

2.1.1. Foram elaboradas 13 contribuições, encaminhadas por 12 participantes distintos, quais sejam:

- Themistocles José da Costa Filho;
- Alberto Salame;
- Fabio Cardoso;
- Elimar Silva de Oliveira de Oliveira;
- José Ricardo Siviero;
- Profeta Joseph Ismith;
- Licitamaster Assessoria em Licitação Ltda;
- Fabricio Gandini Caldeira;
- Jorge Machado da Silva;
- Autoridade Portuária de Santos S.A.;
- Rafael Mello Portella Campos; e
- André Cristiano Borges.

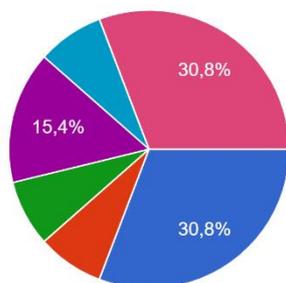
2.1.2. A seguir, o perfil dos questionamentos apresentados pela sociedade civil:

Tipo de Contribuinte
13 respostas



Categoria do contribuinte

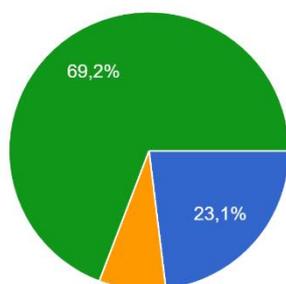
13 respostas



- Usuário dos TPPs
- Empresa ou Associação interessada
- Escritório de advocacia
- Consultoria
- Sociedade civil organizada
- Servidor público do Estado ou Município
- Outros

Tipo de Contribuição

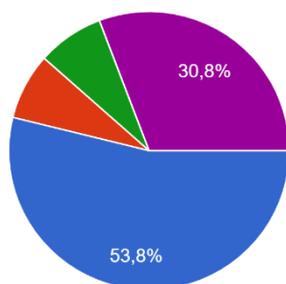
13 respostas



- Inclusão de texto
- Exclusão de texto
- Alteração de texto
- Esclarecimento

Documento

13 respostas



- Edital
- Contrato
- Anexo do Edital
- Anexo do Contrato
- Estudos de viabilidade

2.1.3. O detalhamento de cada contribuição apresentada neste tópico, com as respectivas respostas do Poder Público, pode ser verificado no Anexo a este Relatório.

2.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

2.2.1. Conforme publicação de Aviso⁵, em 18/05/2021 e da Retificação do Aviso⁶, em 20/05/2021 no Diário Oficial da União, foram realizadas Audiências Públicas em formato virtual (em decorrência das restrições de movimentação e da situação de isolamento social por conta da pandemia de COVID-19), por meio da ferramenta Microsoft Teams, com transmissão ao vivo nos municípios dos respectivos TPPs, com o objetivo de promover o debate e colher contribuições para aprimorar a proposta de concessão da exploração dos Terminais Pesqueiros Públicos das seguintes localidades: Aracaju (SE), Belém (PA), Cananéia (SP), Manaus (AM), Natal (RN), Santos (SP) e Vitória (ES).

2.2.2. As audiências ocorreram entre os dias 02/06/2021 e 08/06/2021.

2.2.3. O procedimento contou com 319 participações, sendo 78 relativas aos representantes do Poder Público, 52 relativas à equipe do consórcio selecionado para elaboração dos estudos e documentos editalícios via Procedimento de Manifestação de Interesse e 189 relativas à sociedade civil.

2.2.4. As audiências foram conduzidas por mesa formada por representantes da SAP/MAPA e da SEPPI/ME, a qual realizou a exposição do projeto em apreço e respondeu a questionamentos apresentados, com apoio técnico e operacional de equipe do MAPA bem como com o apoio técnico de representantes do Consórcio LPC Latina, composto pelas empresas Terrafirma Consultoria Empresarial e de Projetos LTDA (empresa líder); Moysés & Pires Sociedade de Advogados; CPEA - Consultoria, Planejamento e Estudos Ambientais LTDA; Latina Projetos Cíveis e Associados LTDA, que realizaram os estudos por meio do Procedimento de Manifestação de Interesses (PMI)⁷.

2.2.5. As gravações, bem como todas as intervenções durante as Audiências Públicas, podem ser acessadas pelos links disponibilizados no quadro abaixo.

TPP	DATA DA AUDIÊNCIA	LINK DA GRAVAÇÃO
Santos	02/06/2021	TPP/Santos
Cananéia	02/06/2021	TPP/Cananéia
Belém	04/06/2021	TPP/Belém
Natal	04/06/2021	TPP/Natal
Vitória	07/06/2021	TPP/Vitória
Aracaju	08/06/2021	TPP/Aracaju
Manaus	08/06/2021	TPP/Manaus

⁵Cf.: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/aviso-de-audiencia-publica-n-1/2021-320414531>.

⁶ Cf.: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/aviso-de-retificacao-320974692>.

⁷ O PMI para a realização dos estudos para a concessão dos TPPs em questão foi aberto por meio do Edital de Chamamento Público SAP/MAPA nº 1, de 29 de outubro de 2020. Seis grupos manifestaram interesse em desenvolver os estudos, tendo sido selecionado e autorizado a realizar os estudos, em 27/01/2021, o Consórcio LPC Latina, composto pelas empresas Terrafirma Consultoria Empresarial e de Projetos LTDA (empresa líder); Moysés & Pires Sociedade de Advogados; CPEA - Consultoria, Planejamento e Estudos Ambientais LTDA; Latina Projetos Cíveis e Associados LTDA. Para maiores informações, conferir: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/aquicultura-e-pesca/terminais-pesqueiros-publicos-tpps/edital-de-chamamento-publico-dos-estudos-no-01-2020-pmi>.

2.3. REUNIÕES COM POTENCIAIS INVESTIDORES

2.3.1. Foram realizadas reuniões individuais conforme informações constantes no quadro apresentado a seguir.

09/06/2021	9h às 10h	TPP/Santos e Cananéia	Maurilio Peçanha de Almeida Júnior (Consórcio Rotamar)
	10h30 a 12h	TPP/Santos e Cananéia	André Cristiano Borges; Luiz Fabiano Borges Jr e José Ricardo Siviero (Posto Atlantica e Copesmar)
	14h30 a 16h	TPP/Natal	Gabriel Calzavara (Atlântico Tuna Ltda)
	16h30 a 18h	TPP/Vitória	Fábio de Rezende Basílio (FRD Comércio de Alimentos LTDA)
10/06/2021	9h às 10h	TPP/Natal	Caetano Guedes; Carlos Guedes; Neto Pascoal
	10h30 a 12h	TPP/Belém	Eduardo Lobo (Prime e Abipesca)
	14h30 a 16h	TPP/Aracaju	Humberto Luiz Eng de Almeida (Eng Pescados)
	16h30 a 18h	TPP/Belém	Apoliano Oliveira do Nascimento (Sindpesca)
11/06/2021	10h30 a 12h	TPP/Aracaju	Felix Lee
	14h30 a 16h	TPP/Natal	Lume Energia e Serviço Ltda (Felipe, Francisco e Adriano)

2.3.2. A seguir, é apresentado relato de questões trazidas pelos participantes em relação aos Terminais em pauta e respostas à sociedade do tratamento dado pelo Poder Público acerca dessas questões no âmbito dos estudos e minutas editalícias.

i. TPP/Santos e Cananéia

- **Ponderação quanto à necessidade de redução do valor de outorga.**

Resposta do Poder Público: Acatado parcialmente.

Os valores de outorga são resultados das premissas (como projeções de demanda, receitas e despesas operacionais e com investimentos, por exemplo) e de especificidades dos estudos, sendo calculados por meio de metodologia consagrada, por meio do método de fluxo de caixa descontado. Assim, os valores de outorga não são “aumentados” ou “reduzidos” por diretrizes do Poder Público, mas apenas por ajustes nas premissas utilizadas.

Por outro lado, em decorrência das questões trazidas no âmbito da Consulta Pública, em especial, no nível de investimentos previstos para os TPPs, as premissas dos estudos foram revisadas, bem como outras questões relativas ao projeto (prazos para a realização dos investimentos), pelo Consórcio que realizou os estudos, sendo validadas pela equipe técnica, o que implicou nos ajustes mencionados na seção 3 deste Relatório.

Isto posto, o valor de outorga mínima (considerando o valor de ressarcimento obrigatório a ser realizada pela vencedora do leilão ao Consórcio que realizou os Estudos da Concessão) passou de R\$ 1.262.568,00 para R\$ 785.856,00, contudo, reitera-se, o ajuste é devido à reavaliação das premissas utilizadas nos estudos, sem qualquer ingerência do Poder Público para tal redução.

- **Solicitação de exigência de qualificação técnica para participação do certame.**

Resposta do Poder Público: Não acatado.

- **Solicitação de licitação em separado das unidades de negócio do TPP/Santos.**

Resposta do Poder Público: Não acatado.

- **Solicitação para alteração do prazo para realização de investimentos e possibilidade de faseamento.**

Resposta do Poder Público: Acatado.

Os prazos foram revisados considerando-se a constante demanda nesse sentido pelos potenciais interessados durante o processo de Consulta Pública e, ainda, levando em consideração o tempo necessário para obtenção das licenças ambientais, o montante dos investimentos e a situação atual de cada terminal. Os novos prazos e o faseamento proposto para o TPP são apresentados a seguir:

TPP	Prazo previsto inicialmente	Novo prazo para realização de investimentos de requisitos mínimos
Cananeia	6 meses	1 ano - sistema de desembarque
		1 ano - oferta de gelo, água, energia
		2 anos - oferta combustível
		2 anos - infraestrutura lavagem e higienização
Santos	9 meses	2 anos - sistema de desembarque frota artesanal
		3 anos - demais requisitos mínimos

- **Questionamento acerca do risco de não concretização da demanda projetada nos estudos. Seria possível prever algum mecanismo de compensação, como aumento do prazo da concessão?**

Resposta do Poder Público: Não acatado.

Nos estudos, buscou-se realizar uma estimativa da demanda de forma conservadora, mantendo-se o risco da demanda alocado ao concessionário, não havendo, dessa forma, mecanismo de compensação para o caso descrito, ressalvados os decorrentes de caso fortuito e força maior, conforme previsto na minuta de contrato.

Cabe ressaltar que os Estudos realizados acerca do presente processo de Concessão dos TPPs não são partes integrantes do Edital e Contrato, servindo apenas como documentação de apoio para a estruturação e modelagem da concessão e de **referência** para interessados no processo e para eventuais participantes do procedimento licitatório, **não vinculando em nada o Poder Público ou a futura Concessionária**, os quais somente se pautarão pelas regras contratuais e leis atinentes.

- **Sobre o risco de assoreamento do canal de acesso. A quem caberia a sua manutenção?**

Resposta do Poder Público:

Deve ser investigada a causa do assoreamento e, conforme o caso, o que está disposto na matriz de risco estabelecida na Cláusula 20 da minuta de Contrato, que estabelece a adequada alocação de riscos.

ii. TPP/Natal

- **Questionamento sobre a solução técnica para o acesso rodoviário ao Terminal.**

Resposta do Poder Público: A solução patrimonial para o acesso ao TPP está em curso e será concluída totalmente pelo Poder Público, por meio da incorporação de áreas ao TPP no âmbito da atual área da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, contígua ao TPP.

Cabe ressaltar, entretanto, que as obras e investimentos necessários para o acesso ao TPP ficarão a cargo da futura Concessionária, conforme previsto no Anexo 1 da minuta de Contrato (item VII.3, 3.3), podendo valer-se, por sua conta e risco, das soluções conceituais trazidas nos estudos, que, neste ponto, foram revisadas para o TPP de Natal.

- **Solicitação para alteração do prazo para realização de investimentos. Consideração de que 12 meses são insuficientes.**

Resposta do Poder Público: Acatado.

Os prazos foram revisados considerando-se a constante demanda nesse sentido pelos potenciais interessados durante o processo de Consulta Pública e, ainda, levando em consideração o tempo necessário para obtenção das licenças ambientais, o montante dos investimentos e a situação atual de cada terminal. Os novos prazos e o faseamento proposto para o TPP são apresentados a seguir:

TPP	Prazo previsto inicialmente	Novo prazo para realização de investimentos de requisitos mínimos
Natal	12 meses	2 anos - sistema de desembarque artesanal
		3 anos - sistema de lavagem, higienização e oferta de insumos da frota artesanal
		3 anos - sistema de desembarque, lavagem e higienização e oferta de insumos p/ frota industrial

- **Questionamento acerca de possível assoreamento do canal de acesso.**

Resposta do Poder Público: Esclarecemos que o porto de Natal (próximo ao TPP) recebe embarcações de maior calado. Em visita ao local, a equipe responsável pela produção dos estudos não identificou assoreamento ou obstrução do canal de acesso ao TPP.

iii. TPP/Vitória

- **Previsão de investimento cruzado na concessão da CODESA.**

Resposta do Poder Público: Previamente à Consulta Pública, vislumbrou-se investimento cruzado com o processo de desestatização da Companhia Docas do Espírito Santo (CODESA), ora em curso. Contudo, após discussões internas pelas áreas responsáveis por cada projeto, concluiu-se pela não utilização dessa formatação, situação, inclusive, informada durante a Audiência Pública realizada para o TPP de Vitória (ES). Assim, foram promovidas adequações nos documentos editalícios excluindo essa previsão inicialmente aventada, não restando na documentação referente à concessão do TPP de Vitória qualquer indicativo de investimento cruzado.

No estágio atual, a modelagem indicou que todos os investimentos ficarão a cargo da futura Concessionária, sem aportes decorrentes de outros projetos, como o aventado no caso da CODESA, e sem aportes de recursos públicos.

- **Solicitação para alteração do prazo para realização de investimentos. Consideração de que 9 meses são insuficientes.**

Resposta do Poder Público: Acatado.

Os prazos foram revisados considerando-se a constante demanda nesse sentido pelos potenciais interessados durante o processo de Consulta Pública e, ainda, levando em consideração o tempo necessário para obtenção das licenças ambientais, o montante dos investimentos e a situação atual de cada terminal. Os novos prazos e o faseamento proposto para o TPP são apresentados a seguir:

TPP	Prazo previsto inicialmente	Novo prazo para realização de investimentos de requisitos mínimos
Vitória	9 meses	3 anos - sistema de desembarque frota artesanal
		4 anos - demais requisitos mínimos

iv. TPP/Belém

- **Consideração para alteração do prazo para realização de investimentos. Possibilidade de estabelecimento de prazo de carência.**

Resposta do Poder Público: Acatado.

Os prazos foram revisados considerando-se a constante demanda nesse sentido pelos potenciais interessados durante o processo de Consulta Pública e, ainda, levando em consideração o tempo necessário para obtenção das licenças ambientais, o montante dos investimentos e a situação atual de cada terminal. Os novos prazos e o faseamento proposto para o TPP são apresentados a seguir:

TPP	Prazo previsto inicialmente	Novo prazo para realização de investimentos de requisitos mínimos
Belém	12 meses	3 anos - 33% dos Requisitos Mínimos

		5 anos - 67% dos Requisitos Mínimos
		8 anos - 100% dos Requisitos Mínimos

v. TPP/Aracaju

- **Consideração para alteração do prazo para realização de investimentos.**

Resposta do Poder Público: Acatado.

Os prazos foram revisados considerando-se a constante demanda nesse sentido pelos potenciais interessados durante o processo de Consulta Pública e, ainda, levando em consideração o tempo necessário para obtenção das licenças ambientais, o montante dos investimentos e a situação atual de cada terminal. Os novos prazos e o faseamento proposto para o TPP são apresentados a seguir:

TPP	Prazo previsto inicialmente	Novo prazo para realização de investimentos de requisitos mínimos
Aracaju	6 meses	1,5 ano (18 meses)

3. ALTERAÇÕES NOS ESTUDOS E DOCUMENTOS EDITALÍCIOS

3.1. Alteração do prazo para realização dos investimentos

3.1.1. Os prazos para realização dos investimentos haviam sido estimados com base na viabilidade técnica das reformas previstas.

3.1.2. Conforme solicitado durante as audiências públicas e em reuniões com investidores, os prazos foram revisados considerando-se o tempo necessário para obtenção das licenças ambientais, o montante dos investimentos e a situação atual de cada terminal. Os novos prazos e o faseamento proposto para os terminais em pauta são apresentados a seguir:

TPP	Prazo previsto inicialmente	Novo prazo para realização de investimentos de requisitos mínimos (RM)
Cananeia	6 meses	1 ano - sistema de desembarque
		1 ano - oferta de gelo, água, energia
		2 anos - oferta combustível
		2 anos - infraestrutura lavagem e higienização
Santos	9 meses	2 anos - sistema de desembarque frota artesanal
		3 anos - demais RM
Vitória	9 meses	3 anos - sistema de desembarque frota artesanal
		4 anos - demais RM
Aracaju	6 meses	1,5 ano (18 meses)
Natal	12 meses	2 anos - sistema de desembarque artesanal
		3 anos - sistema de lavagem, higienização e oferta de insumos da frota artesanal
		3 anos - sistema de desembarque, lavagem e higienização e oferta de insumos p/ frota industrial
Belém	12 meses	3 anos - 33% dos Requisitos Mínimos
		5 anos - 67% dos Requisitos Mínimos
		8 anos - 100% dos Requisitos Mínimos
Manaus	6 meses	1 ano - sistema de desembarque
		1 ano - infraestrutura de comercialização
		2 anos - oferta insumos
		3 anos - infra lavagem e higienização

3.2. Valor mínimo da outorga

3.2.1. Os valores de outorga são resultados das premissas (como projeções de demanda, receitas e despesas operacionais e com investimentos, por exemplo) e de especificidades dos estudos, sendo calculados por meio de metodologia consagrada, por meio do método de fluxo de caixa descontado. Assim, os valores de outorga não são “aumentados” ou “reduzidos” por diretrizes do Poder Público, mas apenas por ajustes nas premissas utilizadas.

3.2.2. Por outro lado, em decorrência das questões trazidas no âmbito da Consulta Pública, em especial, no nível de investimentos previstos para os TPPs, as premissas dos estudos foram revisadas, bem como outras questões relativas ao projeto (prazos para a realização dos investimentos), pelo Consórcio que realizou os estudos, sendo validadas pela equipe técnica, o que implicou nos ajustes mencionados na seção 3 deste Relatório.

3.2.3. Isto posto, o valor de outorga mínima (considerando o valor de ressarcimento obrigatório a ser realizada pela vencedora do leilão ao Consórcio que realizou os Estudos da Concessão) passaram a ser os seguintes:

TPP	Outorga mínima prevista anteriormente (outorga + rem. dos estudos)	Novo valor da outorga mínima (outorga + rem. dos estudos)
Santos e Cananeia	R\$ 1.262.568	R\$ 785.856
Vitória	R\$ 140.851	R\$ 385.517
Aracaju	R\$ 826.092	R\$ 448.341
Natal	R\$ 1.047.583	R\$ 484.437
Belém	R\$ 1.239.171	R\$ 563.317
Manaus	R\$ 808.683	R\$ 563.079
Total	R\$ 5.255.480	R\$ 3.230.547

Os principais fatores que impactaram os valores de outorga mínima foram:

- Na nova revisão, o valor de ressarcimento dos estudos é o mesmo para todos os terminais, sendo R\$ 385.516,67 por terminal;
- No caso do TPP Vitória, o valor total aumentou devido ao reajuste do valor de remuneração dos estudos;
- Para o TPP Natal houve um aumento do Capex de engenharia e ambiental devido à revisão do traçado do acesso ao TPP;
- Para o TPP Santos, a área destinada a comercialização de pescados foi reduzida, passando de 1.000m² para 850m²; e
- Para os TPPs de Aracaju, Manaus e Belém, revisou-se algumas premissas de preços de serviços acessórios.

3.3. TPP Santos - Adequação da área do terminal

3.3.1. O estudo original previa o uso de duas áreas contíguas ao TPP. A área ao Norte está inserida na poligonal do porto organizado de Santos. Na audiência pública, houve uma contribuição em nome da Autoridade Portuária de Santos com um pedido de esclarecimento sobre o assunto. Desde então, foram realizadas novas conversas com a Autoridade Portuária de Santos para ajustar a área que efetivamente será incorporada ao Terminal Pesqueiro de Santos.

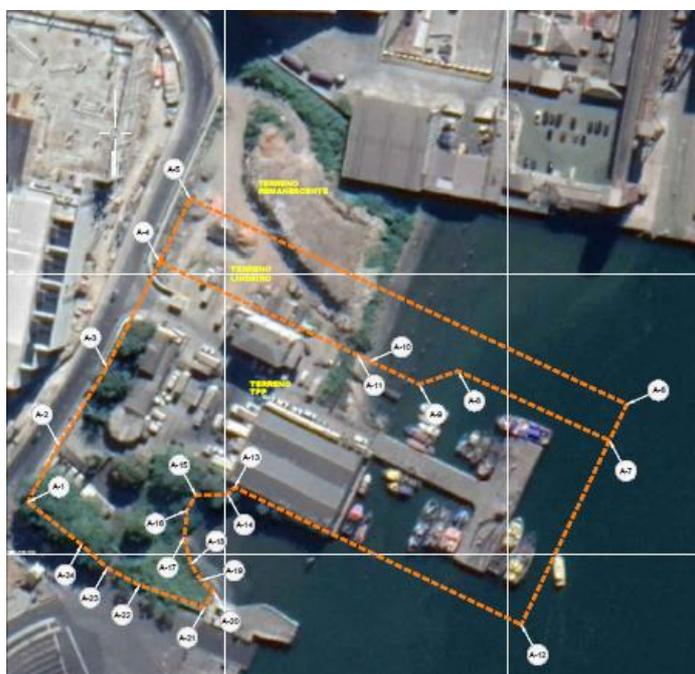
3.3.2. Os estudos foram revisados, considerando a área contígua ao Sul e apenas uma parcela da área contígua ao Norte. O processo ainda está em discussão junto à Autoridade Portuária de

Santos, com o apoio do Ministério da Infraestrutura (Minfra), mas com indicação de viabilidade em relação a presente proposta.

Área prevista anteriormente



Área revisada (ainda em fase de tratativas)



3.3.3. Na modelagem financeira, as áreas contíguas são destinadas ao aluguel para comercialização de pescados. A área de comercialização foi revisada e passou de 1.000m² para 850m².

4. CONCLUSÕES

4.1. O procedimento de Consulta Pública, considerando as informações elencadas no presente Relatório decorrentes da participação da sociedade civil, resultaram no aprimoramento dos trabalhos que objetivam a concessão para fins de exploração dos Terminais Pesqueiros Públicos (TPPs) das seguintes localidades: Aracaju (SE), Belém (PA), Cananéia (SP), Manaus (AM), Natal (RN), Santos (SP) e Vitória (ES). Em especial, foi realizada revisão dos valores de outorga mínima para cada Terminal, bem como o prazo para a realização dos investimentos previstos, conforme detalhamento apresentado no item 3 deste Relatório.

4.2. Ademais, foram realizados ajustes redacionais e de forma sobre os documentos sob Consulta com vistas à melhor apresentação dos instrumentos contratuais.

4.3. Por fim, cumpre ressaltar que os documentos atuais podem ser ainda objeto de ajustes pelo Poder Público, considerando, especialmente, tratativas que carecem de discussões com outros órgãos públicos (como no caso dos encaminhamentos decorrentes de tratativas acerca das áreas patrimoniais objeto de incorporação às áreas dos TPPs de Santos, Aracaju e Natal) e em decorrência de futura manifestação do Tribunal de Contas da União (TCU) para fins de concessão dos Terminais em pauta.

4.4. Caso sejam feitas alterações de mérito e forma nos referidos documentos, prevalecerá a documentação mais atual a ser disponibilizada no ato da abertura do leilão.

4.5. Ademais, cumpre informar que ficam disponíveis, para apreciação da sociedade civil e de quaisquer interessados, os estudos e minutas editalícias resultantes do presente processo no seguinte endereço na internet:

4.6. Por fim, cabe mencionar que a próxima etapa é o protocolo junto ao TCU de toda a documentação relativa ao projeto de concessão dos 7 TPPs em comento, incluindo o presente relatório, para apreciação por aquela corte, e, na sequência, após os aprimoramentos necessários, a publicação do Edital da Concessão, prevista para ocorrer ao final de setembro do ano de 2021 corrente.

5. ANEXO

#	TPP	Nome	Tipo de Contribuição	Documento	Item do Documento	Contribuição	Justificativa	Avaliação	Observação/Esclarecimento
1	Natal	Themistocles José da Costa Filho	Esclarecimento	Edital	Todos	<i>Como posso acompanhar os processos que estão em andamento no meu Estado?</i>	<i>Acompanhar os interesses dos projetos lançados pelo Estado.</i>	Não se Aplica	Todas as etapas do processo podem ser acompanhadas através do sítio eletrônico: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/aquicultura-e-pesca/terminais-pesqueiros-publicos-tpps/concessao-de-7-terminais-pesqueiros-publicos/concessao-de-7-terminais-pesqueiros-publicos .
2	Belém	Alberto Salame	Esclarecimento	Edital	Todos	<i>Exploração e profissionalização do manuseio de pescados.</i>	<i>Melhor aproveitamento e profissionalização do pescado no Norte do Brasil</i>	Não se Aplica	A concessão dos TPPs, além de prestar um melhor serviço ao pescador artesanal, tem por finalidade permitir que a iniciativa privada, com sua expertise e recursos, possa explorar o potencial do pescado tanto no Norte quanto nas demais regiões do Brasil.
3	Cananéia	Fabio Cardoso	Esclarecimento	Edital	-	<i>Geração de empregos</i>	<i>Será mantido os empregos dos colaboradores que se encontram trabalhando atualmente nos terminais?</i>	Não se Aplica	A modelagem da concessão não prevê qualquer obrigação ao futuro concessionário de manter força de trabalho já existente no Terminal. Na verdade, o futuro administrador terá liberdade de definir sua equipe, mantendo, sempre, a observância das normas e leis aplicáveis, sobretudo às leis que regem as relações de trabalho.
4	Vitória	Elimar Silva de Oliveira de Oliveira	Esclarecimento	Edital	-	<i>EMFORMATIVO</i>	<i>NOSSA NESECIDADE</i>	Não se Aplica	Informamos que todas as etapas do processo podem ser acompanhadas através do sítio eletrônico: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/aquicultura-e-pesca/terminais-pesqueiros-publicos-tpps/concessao-de-7-terminais-pesqueiros-publicos/concessao-de-7-terminais-pesqueiros-publicos .
5	Santos	José Ricardo Siviero	Esclarecimento	Edital	-	<i>Vai ser cobrado a empresa vencedora, o IPTU por parte da prefeitura de Santos relacionada a da área do TPPS, se sim qual o valor?</i>	<i>Item muito importante que deve contar no Estudo de Viabilidade</i>	Não se Aplica	Sim. O IPTU foi considerado na modelagem econômico-financeira. O item 2.5.2 do Relatório 4 dos Estudos indica que foi considerado, para o IPTU relativo ao TPP de Santos, um valor de R\$ 5/m ² de terreno e uma área de 10.399 m ² . O custo anual com IPTU é, portanto, de R\$ 52 mil.
6			Esclarecimento	Edital	-	<i>O Esgoto vai ser cobrado pelo SABESP, na água utilizada pela fabrica de gelo?</i>	<i>O valor do m³ da água é alterada significativamente, no calculo do custo do gelo.</i>	Não se Aplica	O custo da água foi considerado nos cálculos referentes à modelagem econômico-financeira. O item 2.4.3 do Relatório 4 dos Estudos mostra que, para o consumo de água, foi considerado o custo de R\$ 27,54 por m ³ para o TPP Santos, segundo dados da SABESP. O custo com água em cada unidade de negócio está representado na Tabela 2-12 do Relatório. Foi considerado um fator de 1,2 m ³ de consumo de água para cada tonelada de gelo produzida, e o fator de 1 m ³ para cada tonelada de pescado higienizado e para cada tonelada de peixe desembarcado (fornecimento de aguada para embarcações).

7	Santos e Cananéia	Fernando de Souza Rodrigues	Esclarecimento	Edital	-	Santos e Cananéia	<i>Sou pescador artesanal por isso meu voto vai para terminal de santos e terminal de cananéia.vai melhorar muito se reforma dos terminais e condições de higiene e trabalho signo.</i>	Não se Aplica	-
8	Vitória	Licitamaster Assessoria em Licitação Ltda	Esclarecimento	Edital	17.3	<i>Poderão ser ofertados 02 (dois) lances de outorga, por empresas distintas para administrar/investir no TPP Enseada do Suá?</i>	-	Não se Aplica	Cada empresa licitante deverá ofertar um único lance por TPP. O lance vencedor será o de maior valor da outorga. Serão considerados apenas os lances iguais ou maiores do valor de outorga mínimo, conforme estabelecido no item 17.3. do Edital.
9	Vitória	Licitamaster Assessoria em Licitação Ltda	Esclarecimento	Edital	-	<i>A empresa ganhadora do Porto Vitória com o investimento de R\$4.231.069,00, irá terceirizar ou será uma ação social pela aquisição ao direito de explorar o Terminal Marítimo Pesqueiro da Enseada do Suá, e caso a CODESA não seja privatizada neste mesmo período, quem fará o aporte financeiro no Terminal Pesqueiro da Enseada do Suá?</i>	-	Não se Aplica	Cumprir informar que, previamente à Consulta Pública, vislumbrou-se investimento cruzado com o processo de desestatização da Companhia Docas do Espírito Santo (CODESA), ora em curso. Contudo, após discussões internas pelas áreas responsáveis por cada projeto, concluiu-se pela não utilização dessa formatação, situação, inclusive, informada durante a Audiência Pública realizada para o TPP de Vitória (ES). Assim, foram promovidas adequações nos documentos editalícios excluindo essa previsão inicialmente aventada, não restando na presente documentação qualquer indicativo de investimento cruzado no âmbito do processo de concessão dos TPPs. Na modelagem atual, a futura Concessionária será a responsável pela realização de todos os investimentos necessários para a viabilização das atividades pesqueiras previstas no contrato de concessão.
10	Vitória	Licitamaster Assessoria em Licitação Ltda	Esclarecimento	Edital	-	<i>A licitação do Terminal Pesqueiro Enseada do Suá será separada do</i>	-	Não se Aplica	Sim. São licitações independentes, e, nos termos da mais recente modelagem, sem qualquer vinculação financeira ou contratual, não havendo mais a previsão de investimento no TPP de Vitória pela futura concessionária da CODESA.

						Terminal portuário (CODESA).			
11	Vitória	Licitamaster Assessoria em Licitação Ltda	Esclarecimento	Edital	17.3	O valor global da concessão será dividido em lotes de TPPs? Se afirmativa a resposta, com relação ao TPP da Enseada do Suá (Vitória) empresa diversa da concessionária poderá ofertar eventual lance, na forma consignada no quadro demonstrativo do Item 17.3 da Minuta do Edital? Este lance é mensal ou único para os 20 anos?	-	Não se Aplica	O valor da contratação é apresentado para cada Terminal, conforme dispõe o item 4.1 do Edital. Tanto o valor da contratação quanto os valores mínimos de outorga são individualizados para cada TPP ou Bloco (no caso dos TPPs de Santos e Cananéia, que serão concedidos em conjunto). As empresas interessadas em participar do leilão poderão formular lances para um ou mais TPPs ou Bloco. A outorga (lance) é fixa e deverá ser paga à vista, em até cinco dias da data prevista para a assinatura do contrato. Não está prevista outorga variável ao longo dos 20 anos de concessão.
12	Vitória	Licitamaster Assessoria em Licitação Ltda	Esclarecimento	Edital	Anexo 4	Colônia Z5, a qual atua, há mais de 08 anos e cujo objeto social cinge-se a exploração de pescados, venda de gelo, fornecimento de combustível poderá participar como licitantes? Em caso negativo serão as mesmas ressarcida pelos danos que correrão com a subtração de seu ganho mensal?	-	Não se Aplica	As condições de participação no certame estão estabelecidas no item 6 do Edital. Poderão participar da licitação, isoladamente ou em Consórcio, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, incluindo instituições financeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimento em participações, observadas, dentre outras, as regras de habilitação previstas no Edital da Concessão. Esclarecemos que o Terminal é público e sua concessão permitirá a continuidade e a melhoria da disponibilização da infraestrutura do terminal por parte da comunidade pesqueira, inclusive dos membros da Colônia, observadas as regras contratuais para definições de ocupação e arrendamentos das áreas do terminal, gestão logístico-operacional, cobranças de preços, dentre outras obrigações, sob a responsabilidade da futura concessionária, com a devida fiscalização do Poder Público, na qualidade de Poder Concedente. Ademais, cumpre informar que nos estudos não foram verificadas obrigações contratuais entre a União e a Colônia que impliquem em eventual ressarcimento de qualquer natureza a esta última.
13	Vitória	Licitamaster Assessoria em Licitação Ltda	Esclarecimento	Edital	Anexo 4	Como ficará a situação da Colônia Z5 de pescadores, que hoje está na	-	Não se Aplica	Considerando que o Terminal continuará sendo público, esclarecemos que o acesso pela Colônia ao Terminal não será impedido. Sobre o prazo a ser concedido para a retirada dos equipamentos e a liberação

						<i>administração do Terminal Pesqueiro? Em caso de desativação, qual prazo será concedido para retirada dos equipamentos, caso ela não seja a vencedora?</i>			da área do Terminal, temos a informar que, oportunamente, caso haja necessidade, a Colônia será formalmente comunicada.
14	Vitória	Licitamaster Assessoria em Licitação Ltda	Esclarecimento	Edital	17.3	<i>Encontra-se claramente consignado na minuta do edital a terminologia dos vocábulos "Terminal Pesqueiro Enseada do Suá" e "Terminal Portuário de Vitória" com os seus respectivos e distintos lances de outorga em sentido amplo? Em caso afirmativo o eventual vencedor da outorga o TPP Vitória será obrigado a honrar o compromisso descrito no item 17.3 da minuta do edital, integralmente às suas expensas ou terá liberdade para definir os preços a serem cobrados da colônia de escadotes da Enseada do Suá? Os preços podem ser cobrados de forma</i>	-	Não se Aplica	<p>A terminologia utilizada nos documentos que compõem o certame licitatório se refere ao equipamento público em questão unicamente como Terminal Pesqueiro Público de Vitória. Sua localização e característica física estão descritas em detalhes no estudo operacional e de engenharia (Relatório 2), e devidamente especificadas no Anexo 1 da minuta de Contrato. Desta forma, há exigência de um único lance para o TPP/Vitória.</p> <p>Com relação à cobrança dos serviços, os preços podem ser diferenciados em função do horário, dia, facilidades disponíveis, entre outros critérios economicamente relevantes, conforme dispõe o item 16.4.2 da Minuta de Contrato.</p> <p>As regras de remuneração das atividades estão estabelecidas no Anexo 1 da Minuta de Contrato, subitem 2.4 do item VIII.</p> <p>Resumidamente, a futura concessionária terá liberdade para definir os preços a serem cobrados dos usuários pela prestação das atividades, com exceção das atividades que deverão observar os respectivos preços tetos (ver itens 2.4.1 a 2.4.3 do item VIII do Anexo 1 da Minuta de Contrato).</p>

						<i>diferenciada pelo eventual licitante vencedor em função o horário, dia, facilidades disponíveis? Quais os preços poderão ser praticados no terminal Pesqueiro da Praia do Suá pela atividade essencial e/ou acessória?</i>		
15	Vitória	Licitamaster Assessoria em Licitação Ltda	Esclarecimento	Minuta de Contrato	24.1	<p>SABEMOS QUE A REFERIDA CONCESSÃO ESTÁ EM PROCESSO DE (LEVANTAMENTO, AUDIÊNCIA PÚBLICA, ETC) ENTRETANTO NA MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ESCRITA UMA DATA DEFINIDA. PERGUNTO, Após a licitação, o Terminal Pesqueiro Enseada do Suá terá de interromper (paralisar) suas atividades? Por quanto Tempo? Até a empresa vencedora assumir, como fica a situação dos atuais usuários do terminal? Quais as garantias que serão dadas tendo em vista os</p>	-	<p>Não se Aplica</p> <p>Não há determinação prévia de paralização das atividades do TPP de Vitória após sua concessão.</p> <p>Registramos, entretanto, que a realização de obras e instalação de novos equipamentos poderão ensejar paralização temporária das atividades do TPP, seja de forma parcial ou em sua totalidade, tendo em vista possíveis exigências legais e/ou de normas técnicas específicas.</p>

						<i>investimentos, equipamentos ora instalados?</i>			
16	Vitória	Licitamaster Assessoria em Licitação Ltda	Esclarecimento	Edital	2.2.	<i>A administração futura do terminal pesqueiro da Enseada do Suá ficará com o livre arbítrio para majorar os preços hoje praticados?</i>	-	Não se Aplica	<p>A futura concessionária terá liberdade para definir os preços a serem cobrados dos usuários pela prestação das atividades, com exceção das atividades que deverão observar os respectivos preços tetos (ver itens 2.4.1 a 2.4.3 do item VIII do Anexo 1 da Minuta de Contrato).</p> <p>As regras de remuneração das atividades estão estabelecidas no Anexo 1 da Minuta de Contrato, item 2.4 do capítulo VIII.</p>
17	Vitória	Licitamaster Assessoria em Licitação Ltda	Esclarecimento	Edital	2.2.	<i>Os atuais usuários Armadores Pesqueiros do TPP Enseada do Suá, serão cobrados pelas atividades que já exercem atualmente (desembarque de camarões e peixes variados (pesca industrial); desembarque de camarões e peixes variados (pesca artesanal); oferta de infraestrutura para seleção e higienização dos pescados descarregados no terminal; oferta de insumos básicos pelo licitante vencedor? Este</i>	-	Não se Aplica	<p>As atividades a serem exercidas pela futura concessionária estão divididas em essenciais, acessórias e acessórias complementares (subitens 2.1, 2.2 e 2.3 respectivamente, do item VIII.2 do Anexo 1 da Minuta de Contrato).</p> <p>A futura concessionária terá liberdade para definir os preços a serem cobrados dos usuários pela prestação das atividades, com exceção das atividades que deverão observar os respectivos preços tetos (ver itens 2.4.1 a 2.4.3 do item VIII do Anexo 1 da Minuta de Contrato).</p> <p>As regras de remuneração das atividades estão estabelecidas no Anexo 1 da Minuta de Contrato, item 2.4 do capítulo VIII.</p>

						<i>poderá ainda cobrar aluguel de cais por período, permitindo que a embarcação fique atracada para realização de reparos, manutenções e outros fins; para transporte de pescados, área de estacionamento de veículos.</i>			
18	Vitória	Licitamaster Assessoria em Licitação Ltda	Esclarecimento	Minuta de Contrato	-	<i>Como será feita a transição entre o licitante vencedor e a colônia de pescadores da Enseada do Suá? Qual o prazo para a desocupação do Terminal Pesqueiro?</i>	-	Não se Aplica	Esclarecemos que o Terminal deverá ser desocupado previamente à assinatura de contrato de concessão. Sobre o prazo a ser concedido para a retirada dos equipamentos e a liberação da área do Terminal, temos a informar que, oportunamente, caso haja necessidade, a Colônia será formalmente comunicada.
19	Vitória	Licitamaster Assessoria em Licitação Ltda	Esclarecimento	Edital	-	<i>Tendo em vista que a atual usuária atua no TPP Vitória a 08 anos, existe algum impedimento de participação da atual exploradora do TPP Enseada do Sua (Colônia Z5) na oferta de lance para outorga somente deste terminal?</i>	-	Não se Aplica	As condições de participação no certame estão estabelecidas no item 6 do Edital. Poderão participar da licitação, isoladamente ou em Consórcio, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, incluindo instituições financeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimento em participações, observadas, dentre outras, as regras de habilitação previstas no Edital da Concessão.
20	Vitória	Licitamaster Assessoria em Licitação Ltda	Esclarecimento	Edital	16.1	<i>A garantia exigida para participação do certame concernente a proposta no valor de R\$ 227.880,22 será particionada</i>	-	Não se Aplica	Não. A garantia deverá ser providenciada exclusivamente pela licitante. Ressalte-se que, pela atual modelagem, não estão previstos quaisquer aportes financeiros ou em bens por parte da futura concessionária relativa à desestatização da Codesa. Ademais, cumpre esclarecer que, na modelagem atual, a futura Concessionária do TPP de Vitória será a responsável pela realização de todos os investimentos necessários para a viabilização das atividades pesqueiras previstas no contrato

						<i>entre CODESA o Terminal pesqueiro enseada do Suá, terminal pesqueiro Maria Ortiz?</i>			de concessão, sem qualquer previsão de aporte ou contrapartida de recursos públicos.
21	Vitória	Licitamaster Assessoria em Licitação Ltda	Esclarecimento	Edital	18.1.1.	<i>Favor esclarecer se a SPE descrita no item 18.1.4 da minuta do edital poderá ser constituída por tantas empresas quantas bastem para alcançar o capital social ali descrito ou somente deverá integralizar com o valor ali consignado no importe de R\$ 237.253,00 em espécie?</i>	-	Não se Aplica	<p>A SPE deverá ser constituída pela licitante vencedora da licitação, nos termos do item 21.1 do Edital. Para fins do Edital, considera-se licitante qualquer pessoa jurídica, entidade de previdência, fundo de investimento que participe isoladamente ou reunida em consórcio na Licitação.</p> <p>Não há limite de empresas para a formação de Consórcio, devendo contudo todas as empresas consorciadas observarem as regras de habilitação, dentre outras, previstas no Edital da licitação.</p> <p>Esclarecemos, ademais, que o capital a ser subscrito e integralizado na criação da SPE, para o caso do TPP de Vitória, conforme a presente modelagem, é de R\$ 1.068.561,00 (um milhão, sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais), conforme disposto no item 18.1.4. da minuta de Edital.</p>
22	Vitória	Licitamaster Assessoria em Licitação Ltda	Esclarecimento	Minuta de Contrato	-	<i>Necessárias e eventuais ações judiciais poderão ser interpostas perante a Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo/Vitória?</i>	-	Não se Aplica	Entende-se que a questão se refere a eventuais ações judiciais no âmbito da execução do contrato de concessão. Nesse sentido, conforme dispõe o item 47.1 da Minuta de Contrato, eventuais controvérsias decorrentes do Contrato que não estejam sujeitas ao procedimento arbitral; a execução da sentença arbitral e o atendimento de questões urgentes; serão apreciadas pela Seção Judiciária do Distrito Federal, observado, ainda, o estabelecido no Código de Processo Civil
23	Vitória	Licitamaster Assessoria em Licitação Ltda	Esclarecimento	Edital	Cláusula 12, item d)	<i>Dos Direitos Concessionária: Quanto ao Item a) subcontratar terceiros, existe impedimento para colônia de Pescadores Z5?</i>	-	Não se Aplica	Não há impedimento.
24	Vitória	Licitamaster Assessoria em Licitação Ltda	Esclarecimento	Edital	No anexo III da Minuta do Edital, Item 6.4	<i>A Empresa vencedora, terá de abrir uma SPE, com as mesmas empresas</i>	-	Não se Aplica	Sim, o entendimento está correto.

						<i>participantes da Licitação?</i>			
25	Vitória	Licitamaster Assessoria em Licitação Ltda	Esclarecimento	Minuta de Contrato	No anexo III da Minuta do Contrato, Item 13.1	<i>O licitante vencedor do certame, deverá arcar com ações já judicializadas na Justiça?</i>	-	Não se Aplica	Não. Ações judiciais correntes recaem sob o responsável legal pela administração do Terminal no presente momento, ou seja, a União. Cumprir informar, adicionalmente, que o Poder Executivo Federal desconhece ações judiciais cujo objeto seja o TPP de Vitória.
26	Vitória	Licitamaster Assessoria em Licitação Ltda	Esclarecimento	Edital	Modelagem Financeira – TPP Vitória, item 5.1	<i>Quanto ao preço fixo máximo para os produtos comercializados, consignado como será procedimentos para reajustar?</i>	-	Não se Aplica	Foi inserido no Contrato uma cláusula que prevê a possibilidade de reajuste dos valores monetários mencionados no Contrato, incluindo os preços tetos, pela variação do IPCA (cláusula 15.1.1 do Contrato), bem como mediante requerimento da CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE (cláusula 16.4.5). <i>15.1.1. Os valores monetários indicados ou citados no CONTRATO, incluindo os preços tetos previstos no Anexo 1 obedecida a legislação vigente, serão reajustados anualmente a partir da data de assinatura do CONTRATO pela variação do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula, sendo que o primeiro reajuste ocorrerá quando da assinatura do CONTRATO:</i> $Pt = P \times (IPCA_t / IPCA)$ <i>em que:</i> <i>Pt: corresponde a quaisquer dos valores monetários indicados ou citados neste CONTRATO, devidamente reajustados;</i> <i>P: corresponde aos valores monetários indicados ou citados neste CONTRATO, referenciados a data de assinatura do CONTRATO;</i> <i>IPCA_t: corresponde ao Número Índice do IPCA referenciado a data do reajuste;</i> <i>IPCA: corresponde ao Número Índice do IPCA referenciado a data de assinatura do CONTRATO;</i> <i>IPCA_t / IPCA: corresponde a 1 (um) mais a variação do IPCA acumulada no período compreendido entre a data da assinatura do CONTRATO e a data do reajuste;</i> <i>t: corresponde ao período da data do reajuste.</i> <i>15.1.2. Na hipótese de extinção do IPCA, tal índice será automaticamente substituído por aquele que o suceder ou, na sua falta, por outro semelhante a ser indicado pelo PODER CONCEDENTE</i> <i>(...)</i> <i>16.4.5. Os preços serão ajustados conforme disposto na subcláusula 15.1.1 e, excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado da CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, que deverá autorizar ou negar o pleito, mediante ato fundamentado, em até 30 (trinta) dias, considerando-se o pleito negado em caso de não manifestação do PODER CONCEDENTE no referido prazo.</i>

27	Vitória	Licitamaster Assessoria em Licitação Ltda	Esclarecimento	Minuta de Contrato	18.4.1.	<p><i>Pelo que na minuta do edital, o objeto constitui objeto da presente LICITAÇÃO, a CONCESSÃO para a exploração, incluindo a revitalização, modernização, operação, manutenção e gestão, na forma prevista este EDITAL, CONTRATO e ANEXOS, dos seguintes TPPs: PERGUNTA: tendo em vista o descrito no item 18.4.1, não havendo êxito o leilão da CODESA, este processo de concessão aos ttps será paralisado? mesmo não havendo êxito no leilão da CODESA? e se prosseguir a concessão dos ttps de onde virá o investimento de R\$ 4.231.069,00.</i></p>	-	Não se Aplica	<p>A licitação para desestatização da CODESA não influencia em nada a licitação em pauta.</p> <p>Cumprir informar que, previamente à Consulta Pública, vislumbrou-se investimento cruzado com o processo de desestatização da Companhia Docas do Espírito Santo (CODESA), ora em curso. Contudo, após discussões internas pelas áreas responsáveis por cada projeto, concluiu-se pela não utilização dessa formatação, situação, inclusive, informada durante a Audiência Pública realizada para o TPP de Vitória (ES). Assim, foram promovidas adequações nos documentos editalícios excluindo essa previsão inicialmente aventada, não restando na presente documentação qualquer indicativo de investimento cruzado no âmbito do processo de concessão dos TPPs.</p>
----	---------	---	----------------	--------------------	---------	---	---	---------------	---

28	Santos e Cananéia	Fabricao Gandini Caldeira	Esclarecimento	Estudos	-	<p><i>Já feito esse questionamento por mail, a proposta é que o consórcio disponibilize todas as memórias de cálculo e orçamentário que chegou aos valores mencionados de investimento necessário.</i></p>	<p><i>Da forma como está, sem qualquer parâmetro na tabela SINAPE ou cotações feitas junto a fornecedores com data atualizado não se pode ter certeza do real montante previsto para investimento. Esse valor ajuda a guiar as empresas que se interessam pelo Edital e poderá, da forma como está, desincentivar a participação. Tendo em vista a transparência e a Lei de Acesso à Informação solicitamos essa informação com o máximo de urgência uma vez que no próximo dia 13 se encerra os prazos para contribuição.</i></p>	Não se Aplica	<p>Esclarecemos que os estudos estão disponíveis para consulta, desde a abertura da consulta pública, no sítio eletrônico https://mapadrive.agricultura.gov.br/owncloud/index.php/s/hzcdjj0NpftkKAh.</p> <p>Os estudos possuem o detalhamento dos investimentos previstos, entretanto, é importante reforçar que os estudos são referenciais, de modo que os valores de investimentos podem variar a depender das soluções técnicas que serão empregados pela futura concessionária para a disponibilização da infraestrutura para o desenvolvimento das atividades essenciais previstas no contrato. Desta forma, não se insere no escopo dos estudos, planilhas orçamentárias detalhadas ou projetos executivos, haja vista que as soluções técnicas apresentadas não são de execução obrigatória pela futura concessionária, valendo-se dos referidos estudos referencialmente. Os investimentos obrigatórios são somente aqueles previstos na minuta de Contrato, mais especificamente na forma estabelecida no Anexo 1 da mencionada minuta.</p>
29	Santos e Cananéia	Jorge Machado da Silva	Inclusão de Texto	Estudos	-	<p><i>O Sindicato dos Pescadores e Trabalhadores Assemelhados do Estado de São Paulo, através de seu Presidente Jorge Machado da Silva, Patrão de Pesca de Alto Mar, vem através deste nos manifestar, pois NÃO</i></p>	-	Não Acatado	<p>Sobre a reivindicação em pauta, temos a informar que o TPP não será privatizado, mas concedido por prazo determinado, conforme o disposto na minuta de Contrato de Concessão e legislação aplicável.</p> <p>Não obstante, o Terminal terá, em atendimento ao art. 8º do Decreto Federal n.º 5.231, de 2004, uma gestão participativa, que será exercida a partir da avaliação do INDICADOR DE DESEMPENHO, denominado "Atendimento dos REQUISITOS MÍNIMOS", na forma do ANEXO 2 do CONTRATO.</p> <p>Ademais, não estão mais previstas no ordenamento brasileiro os Conselhos dos Terminais Pesqueiros - CTP, motivo pelo qual não está prevista tal figura no âmbito da minuta do Contrato da Concessão dos TPPs.</p>

						<p><i>CONCORDAMOS com a Privatização do Terminal Pesqueiro Público de Santos. Mas se este fato vier acontecer gostaria de reivindicar um representante no conselho da Administração do Terminal Pesqueiro no qual será o elo dos Pescadores e Trabalhadores Assemelhados e a nova direção que terá a concessão.</i></p>		
30	Santos e Cananéia	Jorge Machado da Silva	Inclusão de Texto	Estudos	-	<p><i>Que na concessão do Terminal Pesqueiro tenha um ambulatório médico para atendimento dos usuários (Pescadores), vestiário e área de alimentação. Outro ponto fundamental e que exista um local no Terminal Pesqueiro para o representante dos Pescadores e Trabalhadores Assemelhados do Estado de São Paulo através do seu sindicato. Que seja destinado local para palestras e cursos para os Pescadores e Trabalhadores</i></p>	-	<p>Não Acatado</p> <p>As atividades a serem exercidas pela futura concessionária estão divididas em essenciais, acessórias e acessórias complementares (subitens 2.1, 2.2 e 2.3 respectivamente, do item V.2 do Anexo 1 da Minuta de Contrato).</p> <p>Para o TPP de Santos, são consideradas ATIVIDADES ESSENCIAIS e, portanto, obrigatórias, que necessariamente deverão ser exploradas pela CONCESSIONÁRIA, as definidas no subitem 2.1 do item V.2 do Anexo 1 da Minuta de Contrato.</p> <p>As demais atividades e infraestruturas relacionadas são de exploração livre pela futura concessionária.</p>

						<i>Assemelhados na área ambiental e Profissional elevando os conhecimentos do ramo da atividade.</i>			
31	Santos e Cananéia	Jorge Machado da Silva	Inclusão de Texto	Estudos	-	<i>Que na concessão seja mantidos os direitos adquiridos dos Pescadores e Trabalhadores Assemelhados por ser um ato de Plena justiça social. Neste contexto, é de extrema importância que permaneça o escritório da Secretaria e Pesca no referido terminal para melhor atendimento ao segmento da atividade Pesqueira.</i>	-	Não Acatado	<p>A concessão em pauta não influenciará direitos adquiridos dos pescadores e trabalhadores envolvidos, uma vez que o direito adquirido possui garantia constitucional, estando no rol de Direitos e Garantias Fundamentais (CF/88, art. 5º).</p> <p>Não há garantia quanto à manutenção de escritório da Secretaria de Aquicultura e Pesca no local, fato que não prejudicará, sobremaneira, a interação entre os usuários e o poder público. Tais comunicações deverão ser direcionadas à Superintendência do MAPA no Estado de São Paulo.</p>
32	Santos	Autoridade Portuária de Santos S.A.	Esclarecimento	Anexo do Contrato	Anexo I página 20	<i>Requer-se a exclusão de área tida como de expansão do Terminal Pesqueiro Público de Santos (fase 2), localizada na Ponta da Praia, entre o terminal da ADM do Brasil, o Centro de Convenções recémconstruído, e</i>	<i>A referida área destinada à futura expansão do Terminal Pesqueiro compõe a poligonal do Porto Organizado de Santos, ou seja, está sob jurisdição desta Autoridade Portuária, integra o planejamento portuário definido</i>	Acatado Parcialmente	<p>Os estudos foram revisados, considerando a área contígua ao Sul e apenas uma parcela da área contígua ao Norte, com base em discussões em andamento junto à Autoridade Portuária no âmbito da Administração Pública Federal e interesse público existente (Item V, V1, 1.1, do Anexo 1 do Contrato).</p> <p>Na modelagem financeira, as áreas contíguas são destinadas ao aluguel para comercialização de pescados. A área de comercialização foi revisada e passou de 1.000m² para 850m².</p>

						o Terminal Pesqueiro Público de Santos (TPPS).	no PDZ e não apresenta interferências frente às demais áreas do entorno, motivo pelo qual a Autoridade Portuária de Santos destinou a área para a implantação das novas instalações da Polícia Federal, deslocando o órgão do local que atualmente ocupa.		
33	Vitória	Rafael Mello Portella Campos	Inclusão de texto	Minuta de Contrato	Cláusulas 11 e 13	Cláusula 11. São obrigações da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO, em seus ANEXOS e na legislação aplicável: (...) - A CONCESSIONÁRIA garantirá a gestão participativa do Terminal Pesqueiro Público a partir dos seguintes princípios: a. responsabilidade social; b. desenvolvimento sustentável; c. impessoalidade na prestação de serviços; d. isonomia no atendimento aos usuários; e. publicidade dos atos e decisões;	A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, por intermédio do Núcleo de Atuação em Desastres e Grandes Empreendimentos (NUDEGE), neste ato representado pelo Defensor Público requerente, encaminha sugestões de acréscimos às cláusulas 11 e 13 da minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DOS TTP de Vitória, ES, de modo a formalizar as preocupações dos usuários do referido Terminal na Audiência	Acatado Parcialmente	A proposta replica as disposições trazidas pelo art. 8º do Decreto n. 5.231, de 2004, o qual já se aplica ao processo de concessão em andamento, nos termos do disposto nas minutas editalícias. Além disso, a minuta de Contrato estabelece que a gestão participativa será exercida a partir da avaliação do INDICADOR DE DESEMPENHO, denominado "Atendimento dos REQUISITOS MÍNIMOS", na forma do ANEXO 2 do CONTRATO.

						<p><i>f. preservação dos bens públicos; e g. supremacia do interesse público.</i></p>	<p><i>Pública realizada no dia 07 de junho de 2021, ocasião em que ocorreu discussões a respeito da locomoção dos usuários no Terminal, do licenciamento ambiental e da</i></p>		
--	--	--	--	--	--	---	---	--	--

	Vitória	Rafael Mello Portella Campos	Inclusão de texto	Minuta de Contrato	Cláusulas 11 e 14	<p>...) - não obstar o fluxo dos usuários do terminal pesqueiro, salvo motivo fundamentado a ser comunicado no prazo de 5 dias ao PODER CONCEDENTE;</p> <p>(...) - quanto à locação dos espaços existentes dentro do TPP, deverá a CONCESSIONÁRIA:</p> <p>i- garantir preferência na locação de espaços aos atuais usuários que lá pretendam permanecer, priorizando a relações socioeconômicas existentes e a continuidade dos serviços prestados;</p> <p>ii- conceder prazo mínimo de 120 dias contados a partir da recusa da locação para que o locatário proceda à desocupação;</p> <p>iii- priorizar a locação para atividades que efetivamente agreguem valor à operação a ser realizada no TPP, respeitando as limitações ao uso</p>	<p>efetivação de uma gestão participativa que vele pelo interesse público.</p> <p>Acatado Parcialmente</p>	<p>Foi estabelecido na minuta de Contrato clausula acerca da operação dos TPPs e com condições em caso de necessidade de paralização total da operação dos TPPs e do fluxo dos usuários (11.2, "ff", 11.7 e 11.8 da minuta de Contrato):</p> <p>11.2. ff) manter o TPP em operação visando o atendimento dos usuários de forma contínua e adequada, observado o disposto nas subcláusulas 11.7 e 11.8 e no Anexo 1 deste CONTRATO, e mitigando eventuais impactos ou interferências decorrentes da execução de obras e outras atividades que possam prejudicar o regular funcionamento do TPP. (...)</p> <p>11.7. A operação do TPP e o fluxo dos usuários no TPP somente poderão ser totalmente interrompidos para fins de execução de obra caso seja realizada ampla divulgação no terminal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, por meio de informativos que contenham a motivação e o período, com datas e horários, para a execução da obra e que sejam disponibilizados em local de amplo acesso no TPP e no endereço da internet e redes sociais da CONCESSIONÁRIA.</p> <p>11.8. A interrupção de que trata a subcláusula 11.7 acima somente poderá exceder 30 (trinta) dias mediante requerimento motivado ao PODER CONCEDENTE, o qual deverá autorizar, negar ou propor ajuste no período requerido em até 5 (cinco) dias corridos da data do recebimento do requerimento, sendo considerada autorizada a CONCESSIONÁRIA a realizar a execução da obra no prazo requerido, sempre observada a divulgação prevista na a subcláusula anterior, no caso de não manifestação do PODER CONCEDENTE no prazo previsto.</p> <p>Ademais, por se tratar de uma infraestrutura pública, o acesso será franqueado a qualquer cidadão, observadas as normas de lotação e segurança, não sendo permitida qualquer vedação por parte da Concessionária. De toda forma, o Contrato prevê, além do exercício da fiscalização pelo Poder Concedente, mecanismos de avaliação do desempenho da Concessionária, como por exemplo, o indicador de "Atendimento aos Requisitos Mínimos", que visam inibir eventual obstrução/dificuldade de acesso ao TPP por parte da Concessionária. Isto porque, no caso de ser verificado que a Concessionária está obstruindo/dificultando o acesso de usuários no TPP, o Poder Concedente lhe atribuirá uma nota baixa que impactará na redução do prazo de vigência da concessão em desfavor da concessionária. Tal avaliação pelo Poder Concedente ocorrerá anualmente, ou sempre que assim desejar, na forma do ANEXO 2 do CONTRATO.</p> <p>Em relação às atividades de embarque, desembarque, lavagem, seleção, acondicionamento, fornecimento de insumos destinadas ao atendimento da pesca artesanal, ou seja, atividades voltadas ao pescador com menor poder aquisitivo, foi previsto no Contrato a obrigatoriedade de a Concessionária oferecer uma capacidade mínima para atendimento dessa categoria (vide Anexo 1). Quanto às locações de áreas dentro do TPP, por se tratar de uma</p>
--	---------	------------------------------	-------------------	--------------------	-------------------	---	--	--

						<i>impostas na legislação aplicável;</i>			<p>infraestrutura pública, e estando este Poder Concedente sujeito aos princípios da Administração Pública, tais quais, isonomia, imparcialidade, legalidade, não há como conceder privilégios a uma determinada classe de pessoas, especialmente pelo fato de que, algumas das áreas no TPP atualmente exploradas por terceiros é feita de forma irregular (ou seja, não há contrato, autorização, permissão junto à Administração Pública responsável pelo TPP).</p> <p>Convém observar que o Contrato, especificamente no Anexo 1, estabeleceu as atividades, efetivamente relacionadas com a operação do TPP, que poderão ser exploradas pela concessionária, como por exemplo: comercialização de víveres e petrechos para o abastecimento de embarcações; aproveitamento de resíduos e rejeitos decorrentes do manuseio e beneficiamento do pescado; atividades de reparos e manutenções de embarcações; aluguel de áreas para armazenamento de equipamentos da pesca, entre outras. A concessionária poderá explorar outras atividades que entender pertinente, mesmo que não previamente listadas no Anexo 1, mediante autorização do Poder Concedente, na forma prevista no Contrato. Portanto, as atividades previstas no Contrato já privilegiam a operação do TPP, bem como permitem a regularização de áreas ocupadas por terceiros no TPP de forma irregular.</p> <p>Por fim, no caso de desocupação das pessoas que atualmente ocupam o TPP de forma irregular, o Poder Concedente tomará as medidas cabíveis e prazos razoáveis para a sua desmobilização.</p>
Vitória	Rafael Mello Portella Campos	Inclusão de texto	Minuta de Contrato	Cláusulas 11 e 15	Cláusula 13. São obrigações do PODER CONCEDENTE, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste CONTRATO, em			<p>Aclatado Parcialmente</p> <p>A cláusula 13.1, k), do Contrato, prevê que o Poder Concedente, dentro da sua esfera de competências e observado os termos da legislação pertinente, poderá colaborar com a obtenção dessas pela concessionária, por meio de reuniões e envio de manifestações junto aos órgãos competentes.</p> <p>Apesar de tal previsão, é importante estar claro que o Poder Concedente não tem qualquer obrigação na tomada de ações/providências, tampouco assume qualquer responsabilidade frente à obtenção das autorizações, permissões e</p>	

						<i>seus ANEXOS e na legislação aplicável: (...) - Auxiliar a CONCESSIONÁRIA no procedimento de licenciamento ambiental, promovendo a cooperação técnica entres os órgãos competentes.</i>			licenças necessárias à execução do objeto da concessão, uma vez que tal obrigação é prevista expressamente à Concessionária, nos termos da cláusula 11.2, n) do Contrato.
34	Santos e Cananéia	André Cristiano Borges	Esclarecimento	Edital	Todos	<i>Todas as contribuições estão no arquivo anexo</i>	<i>Todas as contribuições estão no arquivo anexo</i>	Acatado Parcialmente	Esclarecemos que o arquivo anexo encaminhado via formulário da consulta pública condensa os temas tratados em reunião realizada com o requerente. Isto posto, salientamos que as considerações a esse respeito foram detalhadas no item 2.3 do presente Relatório.